

= CESSÃO DE DIREITOS =

ADELINO TEIXEIRA CARDOSO e sua mulher, dona Ana Guedes Cardoso, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem pelo preço certo e ajustado de CZ\$.30.000,00, a JOSEFA BEZERRA DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadora do título de eleitora nº 3646410604, da 133ª ZE-PR., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da datade terras nº 13-parte, da quadra nº 95, com a área de 306,25 m2., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, referida, que adquiriram e pagaram integralmente de José dos Prazeres da Rocha, conforme cessão de direitos celebrada em 28 de maio de 1.980.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfetis, digo, satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda a cessionária nomeada, ou a quem esta indica.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 02 de maio de 1.988

Adelino Teixeira Cardoso  
Adelino Teixeira Cardoso

Josefa Bezerra da Silva  
A rogo da vendedora

Josefa Bezerra da Silva  
Josefa Bezerra da Silva

Testemunhas:-

---

---



= CESSÃO DE DIREITOS =

ADELINO TEIXEIRA CARDOSO e sua mulher, dona Ana Guedes Cardoso, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem pelo preço certo e ajustado de CZ\$.30.000,00, a JOSEFA BEZERRA DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadora do título de eleitora nº 3646410604, da 133ª ZE-PR., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da datade terras nº 13-parte, da quadra nº 95, com a área de 306,25 m2., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, referida, que adquiriram e pagaram integralmente de José dos Prazeres da Rocha, conforme cessão de direitos celebrada em 28 de maio de 1.980.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfetis, digo, satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda a cessionária nomeada, ou a quem esta indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 02 de maio de 1.988

Adelino Teixeira Cardoso  
Adelino Teixeira Cardoso

Josefa Bezerra da Silva  
A rogo da vendedora

Josefa Bezerra da Silva  
Josefa Bezerra da Silva

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



--:-- CESSÃO DE DIREITOS --:--

JOSÉ DOS PRAZERES DA ROCHA e sua mulher, dona HILDA APARECIDA DA ROCHA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, inscritos no CPF sob nº 390 711 709-34, residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$.10.000,00 (déis mil cruzeiros), ao snr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG nº 2.049.-799-PR., também residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, acima mencionada, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 13-parte, da quadra nº 95, com a área de 306,25 metros quadrados, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz, já referida, que adquiriram de Etelvina Carvalho de Souza, e, esta por sua vez adquiriu de Sebastião Rodrigues da Cunha, este de Elias Justo de São, digo, Sá, que por sua vez adquiriu da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., conforme faz certo o compromisso de Cessão de Direitos, celebrado em 18 de março de 1.980.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., ou a quem de direito, a outorgara a escritura pública de compra e venda, aos cessionário nomeado snr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas partes por si, seus herdeiros, ou sucessores, a fazer esta Cessão, sempre boa, firme e valiosa, à lei e ao direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 1.980.



José dos Prazeres da Rocha  
José dos Prazeres da Rocha

Nilo de Souza Araujo  
A rogo de Hilda Aparecida da Rocha, por ser analfabeta: Nilo de Souza Araujo.

Adelino Teixeira Cardoso  
Adelino Teixeira Cardoso

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



-1- CESSÃO DE DIREITOS -1-

JOSÉ DOS PRAZERES DA ROCHA e sua mulher, dona HILDA APARECIDA DA ROCHA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela de lar, inscritos no CPF sob nº 390 711 709-34, residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$.10.000,00 (déis mil cruzeiros), ao sr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG nº 2.049.-799-PR., também residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, acima mencionada, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 13-parte, da quadra nº 95, com a área de 306,25 metros quadrados, situada na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz, já referida, que adquiriram de Etelvina Carvalho de Souza, e, esta por sua vez adquiriu de Sebastião Rodrigues da Cunha, este de Elias Justo de São, digo, Sá, que por sua vez adquiriu da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., conforme fez certo o compromisso de Cessão de Direitos, celebrado em 18 de março de 1.980.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., ou a quem de direito, a outorgar a escritura pública de compra e venda, aos cessionário nomeado sr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas partes por si, seus herdeiros, ou sucessores, a fazer esta Cessão, sempre boa, firme e valiosa, à lei e ao direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 1.980.

José dos Prazeres da Rocha  
José dos Prazeres da Rocha

Nilo de Souza Araujo  
A rogo de Hilda Aparecida da Rocha, por ser analfabeta: Nilo de Souza Araujo.

Adelino Teixeira Cardoso  
Adelino Teixeira Cardoso

TESTEMUNHAS:



**" CESSÃO DE DIREITOS "**  
=====

Etelvina Carvalho de Souza, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao snr. José dos Prazeres da Rocha, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, referida, todos os direitos vantages e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 13-parte, da qudr,digo, quadra nº 95 (noventa e cinco), parte frontal da data, com a área de 306,25 m2., situada na cidade de Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira medindo 4 X 6,/ que adquiriu e pagou integralmente de Sebastião Rodrigues da / Cunha, este de Elias Justo de Sá e, este por sua vez da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo a cessão de direitos celebrada em 10 de dezembro de 1.979.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, razão por que autorisa, como de fato autorizado tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 18 de março de 1.980

José dos Prazeres da Rocha  
a rogada cedente

José dos Prazeres da Rocha

Testemunhas

José Ferraz  
evetel Bento Silvano



TABELIONATO MONTEIRO

Reconheço a firma de José dos Prazeres da Rocha  
José dos Prazeres da Rocha

de que deu fé  
Barbosa Ferraz, 18 de 03 de 1980

Em test. de verdade.

TABELIÃO

**" CESSÃO DE DIREITOS "**  
-----

Etelvina Carvalho de Souza, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros), ao snr. José dos Prazeres da Rocha, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, referida, todos os direitos van-gens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras na 13-parte, da quadrado, quadra nº 95 (noventa e cinco), parte frontal da data, com a área de 306,25 m<sup>2</sup>., situada na cida-de de Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira medindo 4 X 6, / que adquiriu e pagou integralmente de Sebastião Rodrigues da / Cunha, este de Elias Justo de Sá e, este por sua vez da Prefei-tura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme faz certo a cessão de direitos celebrada em 10 de dezembro de 1.979.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, razão porque autorisa, como de fato autorizado tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedora originá-ria do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-



Barbosa Ferraz, 18 de março de 1.980

José dos Prazeres da Rocha  
a rogada cedente

José dos Prazeres da Rocha

Testemunhas:-

José Ferraz  
Walter Bento Ribeiro



TABELIONATO MONTEIRO  
Reconheço a firma de José dos Prazeres da Rocha e José dos Prazeres da Rocha do que dou fé  
Barbosa Ferraz, 18 de 03 de 1980  
em teste  
José dos Prazeres da Rocha  
TABELIONATO

" CESSÃO DE DIREITOS "

SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido tem, e transferido, pelo preço / certo e previamente convencionado de CR\$- 15.000,00, (QUINZE MIL-CRUZEIROS), à senhora D. ITELVINA CARVALHO DE SOUZA, brasileira - solteira, do lar residente e domiciliada no distrito de Tereza / Breda, Municipio de Barbosa Ferraz, deste Estado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição de 50% (cinquenta por cento), ou sejam 306,25 metros quadrados, da - data de terras nº 13 da quadra 95, parte frontal da data, contendo uma casa, medindo 4 x 6 metros quadrados, situada na planta da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme faz certo o - contrato de compra e venda firmado em 18/04/1.972, entre o Sr. ELIAS JUSTO DE SA, e o primeiro aqui denominado cessionário, dando por este instrumento, plena geral e irrevogável quitação de - pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autoriza como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionado (a) compradora D. ITELVINA CARVALHO DE : DE SOUZA, ou a quem a mesma determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e sessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente sessão em duas vias firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro 1.979

ITELVINA



João Z. Santos  
José Nunes Pereira  
Elias Justo de Sá

João de Monte Rossi

\* Elias Justo de Sá

" CESSÃO DE DIREITOS "

SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido tem, e transferido, pelo preço / certo e previamente convencionado de CR\$- 15.000,00, (QUINZE MIL-CRUZEIROS), à senhora D. ITELVINA CARVALHO DE SOUZA, brasileira - solteira, do lar residente e domiciliada no distrito de Tereza / Breda, Município de Barbosa Ferraz, deste Estado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição de 50% (cinquenta por cento), ou sejam 306,25 metros quadrados, da - data de terras nº 13 da quadra 95, parte frontal da data, contendo uma casa, medindo 4 x 6 metros quadrados, situada na planta da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme faz certo o - contrato de compra e venda firmado em 18/04/1.972, entre o Sr. ELIAS JUSTO DE SA, e o primeiro aqui denominado cessionário, dando por este instrumento, plena geral e irrevogável quitação de - pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autoriza como de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionado (a) compradora D. ITELVINA CARVALHO DE : DE SOUZA, ou a quem a mesma determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e sessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente sessão em duas vias firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro 1.979

ITELVINA



Jose Nunes Pereira  
Francisco Antonio de Souza  
SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA

Edemundo Weill  
Elizavira Carvalho

" DECLARAÇÃO "

Eu, ITELVINA CARVALHO DE SOUZA, /  
brasileira, solteira, residente e domiciliada no Bairro Poço Azul  
Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para todos os fins  
Declaro, que recebi a importância de CR\$- 15.000,00 ( QUINZE MIL  
CRUZEIROS), representados por 50% (cinquenta) por cento de uma da  
ta de terras localizada nesta cidade de Barbosa Ferraz, e dando  
por quitado todos os meus direitos trabalhistas, que adquiri por  
ter trabalhado na residência do Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA,  
pelo período de 4 (quatro) meses, e, que por ser a expressão da  
verdade assino a presente ante 2 (duas) testemunhas.

B. Ferraz, 10 de dezembro 1.979.

JOÃO R. Santos  
ITELVINA

João R. Santos

ITELVINA

Jose Gomes Pereira

Américo Antônio de Souza

Sebastião Rodrigues da Cunha

TESTEMUNHAS



ITELVINA

